PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

EDITAL

CONSTRUÇÃO DE PEQUENA BARRAGEM DE TERRA

LOCALIDADE LAGOA GRANDE

PROPOSTA Nº 066718/2025 – CONVÊNIO Nº 989771/2025

VALOR ESTIMADO	R$ 1.434.000,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
SESSÃO PÚBLICA	09/11/2026 às 09h00 – Brasília
GARANTIA DE PROPOSTA	1% – R$ 14.340,00
SISTEMA	www.licitanet.com.br
CONTATO	comissaolicitacaocaracol@gmail.com

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE CARACOL, ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO e regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de pequena barragem de terra na localidade Lagoa Grande, zona rural do Município de Caracol/PI, vinculada à Proposta nº 066718/2025 e ao Convênio nº 989771/2025.

O procedimento será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas normas federais aplicáveis às transferências e obras financiadas com recursos da União, pelas normas técnicas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública ocorrerá em 09 de novembro de 2026, às 09:00h, horário de Brasília, por meio do sistema eletrônico LICITANET, no endereço www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol/PI, no sistema LICITANET e no mural eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme endereços divulgados no aviso de licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução integral da obra de CONSTRUÇÃO DE PEQUENA BARRAGEM DE TERRA NA LOCALIDADE LAGOA GRANDE (PROPOSTA Nº 066718/2025, CONVÊNIO Nº 989771/2025), no Município de Caracol/PI, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, mobilização, administração local, transporte, fretes, ensaios, limpeza final e demais serviços necessários à entrega completa, funcional e apta ao recebimento.

1.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.434.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

1.3. Integram o objeto, independentemente de transcrição, o Projeto Básico, projetos executivos disponibilizados, memorial descritivo, especificações, planilhas orçamentárias, composições de custos, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, ART ou registro de responsabilidade técnica cabível, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Matriz de Riscos e demais peças técnicas anexas.

1.4. A contratação será realizada em item único, com julgamento pelo menor preço global, não sendo admitido parcelamento do objeto.

1.5. O regime de execução será empreitada por preço global, cabendo à contratada executar integralmente o objeto pelo preço contratado, observadas as hipóteses legais de alteração, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA RELEVÂNCIA E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

2.1. A contratação destina-se à implantação de infraestrutura de acumulação hídrica na localidade Lagoa Grande, conforme o projeto de engenharia e os objetivos da Proposta nº 066718/2025 e do Convênio nº 989771/2025.

2.2. A Administração reconhece a elevada relevância social e financeira do empreendimento para o Município e, por essa razão, adotará controles proporcionais ao risco da contratação, com especial atenção à mobilização, à exequibilidade da proposta, à garantia adicional quando cabível, à fiscalização de engenharia, à medição e ao cumprimento do cronograma.

2.3. As condições geográficas e logísticas do Município deverão ser consideradas pelos licitantes na formação dos preços. Integram o preço ofertado, como riscos ordinários da execução, os custos normais de mobilização, desmobilização, hospedagem, alimentação, transporte, fretes, armazenamento, reposição de materiais, mão de obra e manutenção de equipamentos.

2.4. Nenhuma disposição deste Edital poderá ser interpretada como restrição territorial à participação de empresas sediadas fora do Município, do Estado ou da região.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a execução de obras de engenharia e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado.

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração, nos limites da sanção aplicável;

3.2.2. pessoa jurídica declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.3. autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, nas hipóteses vedadas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.4. empresa que mantenha vínculo vedado com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

3.2.6. pessoa jurídica em processo de dissolução, liquidação ou que se encontre em situação jurídica incompatível com a contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

3.2.7. organizações da sociedade civil atuando nessa condição, quando incompatível com o objeto.

3.3. A participação de consórcios será admitida nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Deverão ser apresentados compromisso de constituição, indicação da empresa líder e responsabilidade solidária; observar-se-á o somatório dos quantitativos técnicos e dos valores econômico-financeiros, com acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, ressalvada a hipótese legal dos consórcios integralmente compostos por ME/EPP. É vedada a participação de consorciada isoladamente ou em mais de um consórcio. A constituição e o registro do consórcio serão comprovados antes da celebração do contrato.

3.4. Será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, nos limites legais aplicáveis ao valor e à natureza da contratação.

3.5. A ME/EPP que pretender os benefícios legais deverá declarar seu enquadramento e o atendimento ao limite de contratos com a Administração previsto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021. A licitação será de ampla participação.

4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.1. Será exigida garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 14.340,00, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A garantia deverá estar constituída até 09/11/2026, às 09h00, e sua comprovação será exigida do licitante convocado após os lances, como requisito de pré-habilitação. A data de emissão, a vigência e os demais elementos deverão comprovar sua existência tempestiva, vedada a constituição de garantia após a abertura da sessão. O comprovante será enviado pelo sistema LICITANET.

4.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº

14.133/2021, devendo o documento identificar o certame, o licitante, o valor garantido e o respectivo período de validade.

4.4. A garantia de proposta será devolvida em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada, ressalvada a execução integral nas hipóteses do art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A garantia deverá permanecer válida pelo período necessário à conclusão do procedimento e à assinatura do contrato, podendo a Administração solicitar prorrogação quando indispensável.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta inicial será cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico até a data e o horário fixados para abertura da sessão.

5.2. O licitante deverá registrar o valor global de sua proposta, observado o valor máximo admitido de R$ 1.434.000,00.

5.3. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação do Edital, do Projeto Básico, dos projetos, das planilhas, das condições locais e de todos os encargos necessários à execução.

5.4. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, administração, BDI, seguros, equipamentos, mobilização, fretes, transporte, perdas, ensaios, limpeza e demais despesas necessárias à execução integral.

5.5. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias.

5.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta no sistema.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS LANCES

6.1. A sessão será aberta automaticamente pelo sistema em 09/11/2026, às 09:00h, horário de Brasília.

6.2. O modo de disputa será ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos, na forma operacional disponibilizada pelo sistema.

6.3. Os lances serão ofertados sobre o valor global da contratação.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, observadas as regras do sistema.

6.5. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 100,00 (cem reais), aplicável a lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.6. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas segundo a classificação final.

6.7. O Agente de Contratação poderá negociar com o licitante mais bem classificado, exclusivamente pelo sistema, visando obter condições mais vantajosas.

6.8. A negociação e seus resultados serão registrados no sistema e integrarão os autos.

6.9. A etapa aberta de lances terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, inclusive intermediário. As prorrogações suceder-se-ão enquanto houver novos lances nesse período. Não havendo lance, a etapa será encerrada automaticamente.

6.10. Em caso de desconexão do Agente de Contratação, o sistema poderá permanecer acessível para recebimento de lances. Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.11. Encerrados os lances, aplicar-se-á o empate favorecido da LC nº 123/2006: a ME/EPP elegível com proposta até 10% superior à melhor oferta de empresa não beneficiária poderá apresentar preço inferior em 5 (cinco) minutos, seguindo-se as demais beneficiárias na ordem de classificação. Persistindo empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA PROPOSTA READEQUADA E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE PREÇOS

7.1. O primeiro colocado será convocado pelo sistema para apresentar proposta readequada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação, admitida prorrogação justificada antes do encerramento do prazo.

7.2. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:

7.2.1. carta proposta com valor global, prazo de validade e identificação do licitante;

7.2.2. planilha orçamentária completa, com quantitativos, preços unitários e preços totais;

7.2.3. composições de custos unitários, quando exigidas pela Administração ou necessárias à análise de exequibilidade;

7.2.4. composição analítica do BDI;

7.2.5. composição dos encargos sociais;

7.2.6. cronograma físico-financeiro compatível com o valor final ofertado;

7.2.7. declaração de que os preços abrangem a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais;

7.3. Não serão admitidos preços unitários artificialmente elevados, inexequíveis ou incompatíveis com a estrutura da proposta, especialmente quando capazes de produzir jogo de planilha ou antecipação indevida de pagamentos.

7.4. Erros materiais ou de cálculo poderão ser saneados mediante diligência, desde que a correção não altere a substância da proposta, não importe majoração do preço global e preserve a isonomia.

8. DO JULGAMENTO E DA EXEQUIBILIDADE

8.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. contiver vício insanável;

8.2.2. não atender às especificações técnicas do Edital e seus anexos;

8.2.3. permanecer acima do valor máximo admitido;

8.2.4. apresentar preço inexequível ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada;

8.2.5. apresentar desconformidade substancial que não possa ser saneada sem violação à isonomia.

8.3. Propostas inferiores a 75% do orçamento estimado, isto é, R$ 1.075.500,00, serão submetidas à verificação de exequibilidade, assegurada oportunidade para demonstração fundamentada antes de eventual desclassificação. A decisão deverá considerar as evidências técnicas e econômicas apresentadas.

8.4. Quando a proposta apresentar redução significativa em relação ao orçamento estimado, a Administração poderá realizar diligência para verificar a efetiva exequibilidade, considerando a coerência da planilha, os preços de insumos e mão de obra, administração local, fretes, equipamentos, produtividade, cronograma e capacidade operacional.

8.5. A análise de exequibilidade não se limitará ao percentual global de desconto e poderá alcançar itens relevantes da planilha sempre que houver indícios de preços incompatíveis, zerados, simbólicos ou estruturalmente incoerentes.

8.6. O licitante deverá demonstrar, quando solicitado, que dispõe de condições para executar integralmente o objeto pelo preço ofertado, podendo apresentar notas fiscais, contratos, cotações, composições próprias, produtividade, estoque, estrutura empresarial, benefícios comerciais ou outros elementos idôneos.

8.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem prejuízo das verificações de condições de participação e da garantia de proposta.

9.2. O licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, mediante documentos válidos e compatíveis com sua natureza jurídica.

9.3. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade de certidões e documentos diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores.

9.4. Os documentos deverão estar válidos na data de sua exigência, observado o tratamento legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade no portal oficial.

9.7. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da matriz, quando exigível.

9.10. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização e demais registros exigidos pela legislação brasileira.

9.11. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da consolidação respectiva.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.13. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando pertinente à atividade, estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante e compatível com o objeto.

9.17. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando aplicável.

9.18. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.19. Caso o licitante seja isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar a condição por documento da Fazenda competente ou outro meio legal.

9.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização após a declaração de vencedor.

9.21. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.22. Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a situação jurídica das empresas em recuperação judicial ou extrajudicial e a possibilidade de demonstração de sua viabilidade econômico-financeira.

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.24.1. Os documentos contábeis deverão estar registrados ou autenticados no órgão competente, quando exigido, ou extraídos da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, com os respectivos recibos de entrega, conforme a forma de escrituração adotada pela empresa.

9.24.2. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua existência.

9.24.3. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, observado o art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.25. A boa situação financeira será aferida pelos índices LG, LC e SG superiores a 1,00, admitida a comprovação alternativa prevista no item 9.26.

9.25.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

9.25.2. Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

9.25.3. Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

9.26. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices LG, LC ou SG, será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, isto é, R$ 143.400,00.

9.27. A comprovação dos índices deverá ser acompanhada de memorial de cálculo ou declaração assinada por profissional da contabilidade legalmente habilitado.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.28. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA ou conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação abrangidas pelo objeto, em plena validade.

9.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, podendo ser substituída pela declaração formal do responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. A capacidade técnico-operacional será comprovada por certidões ou atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, e regularmente emitidos pelo conselho profissional competente quando cabível, demonstrando a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas do quadro abaixo. Para cada parcela, o atestado ou a soma dos atestados deverá alcançar o quantitativo mínimo de 50% do quantitativo orçado, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Código / banco	Parcela relevante	Un.	Qtd. orçada	Peso	Mínimo 50%
102487 SINAPI	Concreto ciclópico fck 15 MPa, com 30% de pedra de mão, inclusive lançamento	m³	782,21	54,72%	391,105
101135 SINAPI	Escavação horizontal, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria	m³	7.535,69	9,88%	3.767,845
1505879 SICRO3	Enrocamento de pedra arrumada manualmente, com fornecimento e assentamento	m³	183,69	5,11%	91,845

Código / banco	Parcela relevante	Un.	Qtd. orçada	Peso	Mínimo 50%
96386 SINAPI	Execução e compactação de corpo de aterro a 95% do Proctor Normal	m³	7.391,69	4,36%	3.695,845
4413012 SICRO3	Preenchimento de erosão em talude com terra vegetal e sementes de gramíneas ensacadas	m³	91,85	4,12%	45,925

9.30.1. Será admitido o somatório de dois ou mais atestados para alcançar o quantitativo mínimo de cada parcela, inclusive de contratos distintos, sem limite de número de documentos e sem exigência de execução simultânea. Os quantitativos serão somados por serviço tecnicamente compatível, vedada a dupla contagem da mesma execução. Não será exigido que um único atestado contemple todas as parcelas. Para consórcios, observar-se-á também o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

9.30.2. Os documentos deverão permitir identificar emitente, licitante executora, serviço, unidade e quantidade efetivamente executada. A Administração poderá diligenciar para confirmar autenticidade, conteúdo, quantitativos e equivalência técnica, observando o art. 64 da Lei nº 14.133/2021. São vedadas limitações de tempo e de locais específicos dos atestados e a exigência de obra com denominação ou finalidade idêntica.

9.31. A capacidade técnico-profissional será demonstrada pela indicação de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis, detentor de CAT ou documento equivalente do conselho competente, acompanhado do atestado correspondente, relativo às parcelas selecionadas no quadro do item 9.30. Admitir-se-á mais de um profissional para abranger as parcelas exigidas.

9.31.1. Serão aceitas experiências em barragens, obras hidráulicas, de drenagem, contenção ou outras intervenções de complexidade equivalente ou superior, desde que comprovada a execução das parcelas exigidas, sem obrigatoriedade de atestado com denominação idêntica à do objeto.

9.31.2. Os quantitativos mínimos do quadro serão exigidos para a capacidade técnico-operacional da licitante. Para a capacidade técnico-profissional, será comprovada experiência nas parcelas selecionadas, sem quantitativo mínimo. A seleção fundamenta-se na Curva ABC de Serviços: todas as parcelas exigidas superam 4% do valor estimado e integram a execução e a estabilidade da barragem, abrangendo estrutura do sangradouro, movimentação e compactação do solo e proteção dos taludes. O patamar de 50% permite aferir experiência em escala proporcional ao empreendimento, com somatório de atestados e aceitação de equivalência técnica. A administração local, embora represente 4,27%, não será exigida como parcela autônoma de atestação, por corresponder à gestão e ao apoio à execução.

9.32. A comprovação de vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ser realizada, conforme o caso, por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura com anuência do profissional ou outro meio juridicamente idôneo, sendo suficiente que o vínculo exigível esteja formalizado até a assinatura do contrato.

9.33. O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

9.5 DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.34. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que responderá pela veracidade das informações prestadas.

9.35. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações incidentes sobre a execução.

9.36. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.37. Os documentos de habilitação serão enviados pelo sistema em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo.

9.38. Após a entrega dos documentos de habilitação, somente será admitida complementação em sede de diligência para esclarecer informações de documentos já apresentados, comprovar fatos existentes à época própria ou atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data pertinente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações sobre documentos já apresentados, comprovar fatos existentes à época da abertura do certame, atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos.

10.2. Não será admitida a apresentação posterior de documento destinado a criar condição de habilitação inexistente na data pertinente, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS

11.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata no sistema, no prazo disponibilizado após o ato correspondente, sob pena de preclusão.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior.

11.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os recursos, o objeto será adjudicado e o procedimento homologado pela autoridade competente.

12.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, mediante solicitação tempestiva aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar os documentos exigidos sujeitará o adjudicatário às consequências previstas em lei e neste Edital, inclusive execução da garantia de proposta, quando cabível.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia ordinária de execução contratual, mantida a regra do item 8.7 sobre a garantia adicional obrigatória quando a proposta vencedora for inferior a R$ 1.218.900,00 (85% do orçamento). A garantia adicional deverá ser prestada antes da assinatura, nas modalidades legais, e permanecer válida durante a execução, com adequação às alterações contratuais cabíveis.

14. DO PRAZO, DA ORDEM DE SERVIÇO E DA MOBILIZAÇÃO

14.1. Prazo de execução: CONFORME CRONOGRAMA

14.2. Prazo de vigência: CONFORME PRAZO DE EXECUÇÃO.

14.3. A Ordem de Serviço dependerá da disponibilização da área e das licenças, autorizações e outorga exigíveis, bem como da apresentação da responsabilidade técnica de execução, indicação do preposto e equipe técnica e garantia adicional, quando devida.

14.4. A contratada deverá mobilizar equipe, canteiro, equipamentos e recursos necessários ao início efetivo dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

14.5. Atrasos injustificados na mobilização ou na execução de etapas críticas poderão ensejar notificação, aplicação de sanções e demais providências contratuais.

15. DA EXECUÇÃO, DO CANTEIRO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

15.1. A execução obedecerá aos projetos, memoriais, especificações, normas técnicas aplicáveis à terraplenagem e às estruturas hidráulicas, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e requisitos de segurança da barragem pertinentes ao seu enquadramento. A contratada não poderá alterar cotas, seções, materiais, sangradouro ou dispositivos de drenagem sem autorização formal e aprovação técnica.

15.2. A contratada manterá responsável técnico e equipe compatível com a execução durante todo o período necessário.

15.3. A substituição do responsável técnico somente será admitida por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação da fiscalização.

15.4. A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado, com registros de serviços, ocorrências, mão de obra, equipamentos, condições climáticas, orientações da fiscalização e demais informações relevantes.

15.5. Serão de responsabilidade da contratada a segurança do canteiro, sinalização, EPIs, EPCs, instalações provisórias, proteção dos serviços executados e prevenção de danos a terceiros.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida subcontratação apenas de serviços especializados ou acessórios, mediante autorização prévia e expressa da fiscalização e desde que não implique transferência da parcela principal do objeto nem da responsabilidade integral da contratada.

16.2. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelos serviços subcontratados.

16.3. É vedada a subcontratação de empresa ou pessoa que se encontre impedida de contratar com a Administração ou que esteja em situação de conflito de interesses.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, com apoio técnico de profissional de engenharia quando necessário.

17.2. A fiscalização poderá:

17.2.1. determinar correção, remoção, reconstrução ou substituição de serviços executados em desacordo;

17.2.2. exigir ensaios, testes, certificados, fichas técnicas e comprovação da qualidade dos materiais;

17.2.3. determinar reforço de equipe ou equipamentos quando o ritmo de execução comprometer o cronograma;

17.2.4. registrar ocorrências no Diário de Obra e expedir notificações;

17.2.5. recusar materiais ou serviços incompatíveis com os projetos ou especificações.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada.

18. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

18.1. As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

18.2. Cada medição deverá ser acompanhada, conforme aplicável, de boletim de medição, memória de cálculo, registro fotográfico, Diário de Obra, relatório da fiscalização, documentação fiscal e demais elementos exigidos.

18.3. Não serão pagos serviços não executados, executados em desacordo ou sem comprovação suficiente.

18.4. A Administração poderá glosar parcelas inconsistentes, sem prejuízo do pagamento da parte incontroversa, quando juridicamente cabível.

18.5. A liquidação será realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e da documentação completa, e o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, observada a ordem cronológica. Pendências imputáveis à contratada serão comunicadas para saneamento, suspendendo-se a contagem apenas quanto à parcela afetada. A parcela incontroversa observará os prazos regulares.

18.6. As retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação vigente.

19. DO REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O reajuste observará o interregno mínimo de 1 (um) ano

19.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando demonstrados os pressupostos legais, observada a matriz de riscos.

19.3. Variações ordinárias de mercado, falhas de planejamento empresarial, oscilações previsíveis de frete, mão de obra e fornecimento não ensejarão, por si sós, recomposição.

20. DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. Integra este Edital a Matriz de Riscos, destinada a alocar responsabilidades entre Administração e contratada.

20.2. Serão tratados, entre outros, riscos relacionados a condições imprevistas do terreno, interferências, incompatibilidades de projeto, eventos climáticos extraordinários, licenças, atraso de repasses, indisponibilidade ordinária de materiais, alterações determinadas pela Administração, segurança do canteiro, acidentes, força maior e destinação de resíduos.

20.3. A matriz distinguirá riscos ordinários da atividade empresarial daqueles extraordinários ou atribuídos à Administração.

21. DA SUSTENTABILIDADE E DOS RESÍDUOS

21.1. A contratada deverá adotar medidas para racionalização do uso de água, energia e materiais, controle de desperdícios e proteção do ambiente.

21.2. Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de acordo com a legislação aplicável.

21.3. Ao final, o canteiro deverá ser integralmente desmobilizado, com limpeza da área e recuperação dos locais afetados.

22. DO RECEBIMENTO DA OBRA

22.1. Concluída a execução, será realizado recebimento provisório por termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas.

22.2. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo e os procedimentos fixados no contrato, mediante comprovação de que eventuais pendências foram sanadas.

22.3. A contratada deverá entregar, quando aplicáveis, projetos as built, ART ou registro de responsabilidade técnica cabível de execução e baixa, manuais, garantias de fabricantes, laudos, testes, certificados e demais documentos indispensáveis à operação e manutenção.

22.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios, defeitos, solidez e segurança da obra nos prazos legais.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

23.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Poderão ser aplicadas, assegurados contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. As multas e critérios de dosimetria serão detalhados na minuta contratual, considerando gravidade, dano, reincidência, circunstâncias e proporcionalidade.

23.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. As impugnações e pedidos deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico e/ou pelo e-mail comissaolicitacaocaracol@gmail.com, conforme instruções de publicação.

24.3. As respostas serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, observada a Lei nº 14.133/2021.

25.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, com apoio técnico e jurídico quando necessário.

25.3. As comunicações realizadas pelo sistema eletrônico integrarão o processo e obrigarão os participantes.

25.4. Em caso de divergência entre peças, a Administração promoverá interpretação sistemática que preserve o projeto aprovado, a legalidade, a competitividade e a execução integral do objeto, sem alteração indevida das condições essenciais da disputa.

25.5. Integram este Edital:

25.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.5.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar do processo, em arquivo próprio;

25.5.3. Anexo III – Documentação técnica de engenharia, incluindo as planilhas orçamentárias anexadas e os projetos, memoriais, composições, memória de cálculo, cronograma, responsabilidade técnica e demais peças em arquivos próprios;

25.5.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;

25.5.5. Anexo V – Modelos de Declarações;

25.5.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

25.5.7. Anexo VII – Matriz de Riscos;

25.5.8. Anexo VIII – Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Locais.

Caracol – PI, 09 de outubro de 2026.

Raniletti Carvalho de Macedo

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
CARACOL
O FUTURO É AGORA COM A FORÇA DO POVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE PEQUENA BARRAGEM DE TERRA NA LOCALIDADE LAGOA GRANDE

1. OBJETO E ESCOPO

1.1. Execução integral da obra de construção de pequena barragem de terra na localidade Lagoa Grande, zona rural do Município de Caracol/PI, vinculada à Proposta nº 066718/2025 e ao Convênio nº 989771/2025, conforme projetos, memoriais, orçamento e demais documentos técnicos.

1.2. Valor estimado: R$ 1.434.000,00.

1.3. A obra deverá ser entregue completa, limpa, testada, funcional e apta ao recebimento, incluindo todos os serviços necessários ainda que acessórios à perfeita execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação visa à implantação de infraestrutura hídrica na localidade Lagoa Grande, conforme a necessidade administrativa e o projeto de engenharia vinculado ao convênio.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar integra este processo e detalha a necessidade, alternativas, riscos, não parcelamento, logística, garantias e resultados pretendidos.

3. SOLUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A solução será executada por empresa especializada, mediante empreitada por preço global.

3.2. Não haverá parcelamento do objeto.

3.3. O critério de julgamento será menor preço global.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. cumprimento integral dos projetos e memoriais;

4.2. observância das normas ABNT e demais normas técnicas aplicáveis;

4.3. cumprimento das especificações de terraplenagem, drenagem, sangradouro, estruturas de concreto e proteção de taludes;

4.4. ART ou registro de responsabilidade técnica cabível de execução;

4.5. equipe técnica compatível;

4.6. controle de qualidade de materiais e serviços;

4.7. cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

4.8. gestão de resíduos e medidas ambientais;

5. PRAZOS

5.1. Prazo de execução: CONFORME CRONOGRAMA APROVADO, a partir da Ordem de Serviço.

5.2. Prazo de vigência: DEFINIR CONFORME EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, a partir da assinatura.

5.3. Os prazos poderão ser alterados nas hipóteses legais, mediante motivação e formalização.

6. MOBILIZAÇÃO

6.1. A contratada deverá mobilizar canteiro, equipe e equipamentos em prazo compatível com a Ordem de Serviço.

6.2. A distância do Município e os custos ordinários de logística deverão ser considerados na proposta.

6.3. A insuficiência de planejamento logístico da contratada não constitui fundamento autônomo para recomposição de preços.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Registro da empresa no CREA ou conselho profissional competente.

7.2. Responsável técnico habilitado.

7.3. Capacidade técnico-profissional referente às parcelas selecionadas no quadro do item 9.30, na forma dos itens 9.31 a 9.33 do Edital.

7.4. Capacidade técnico-operacional referente às parcelas selecionadas na Curva ABC de Serviços, com quantitativos mínimos de 50% por parcela, comprovados por atestado ou soma de atestados, conforme o quadro e os itens 9.30 a 9.30.2 do Edital.

7.5. Os quantitativos mínimos aplicam-se à capacidade técnico-operacional. Não se exige obra de denominação idêntica, nem há restrições temporais ou territoriais para os atestados. Para a capacidade técnico-profissional, não serão exigidos quantitativos mínimos.

8. GARANTIAS

8.1. Garantia de proposta de 1% do valor estimado.

8.2. Dispensa de garantia ordinária de execução, sem prejuízo da garantia adicional do art. 59, §5º, nos termos do Edital.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Medição dos serviços efetivamente executados e aprovados.

9.2. Apresentação de boletim de medição, memória, registro fotográfico e Diário de Obra.

9.3. Liquidação em até 10 dias úteis e pagamento em até 10 dias úteis subsequentes, observados os detalhes do item 18.5 do Edital.

9.4. Serviços rejeitados ou não comprovados não serão medidos.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Gestor e fiscais serão formalmente designados.

10.2. A fiscalização poderá determinar correções, exigir testes e impedir utilização de materiais desconformes.

10.3. A contratada deverá manter preposto e responsável técnico acessíveis à fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. executar integralmente a obra conforme o conjunto técnico;

11.2. fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas;

11.3. manter canteiro organizado e seguro;

11.4. reparar, corrigir, remover ou reconstruir serviços defeituosos;

11.5. assumir danos causados à Administração ou terceiros;

11.6. manter regularidade e condições de habilitação durante a execução;

11.7. entregar documentação técnica final, testes e garantias;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. disponibilizar o local e os documentos técnicos sob sua responsabilidade;

12.2. emitir Ordem de Serviço;

12.3. acompanhar, fiscalizar e medir a execução;

12.4. realizar pagamentos devidos após regular liquidação;

12.5. decidir solicitações da contratada nos prazos legais;

13. RECEBIMENTO

13.1. O recebimento provisório e definitivo observará a Lei nº 14.133/2021 e a minuta contratual.

13.2. A entrega física não afasta a obrigação de correção de vícios e defeitos.

14. ESCOPO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Serviços preliminares: R$ 87.468,25; terraplenagem: R$ 239.723,12; drenagem: R$ 71.109,56; pontilhão do sangradouro: R$ 903.215,87; proteção da parede da barragem: R$ 132.483,20. Total: R$ 1.434.000,00.

14.2. Referências do orçamento: SINAPI/PI janeiro de 2026, SICRO/PI outubro de 2025 e ORSE/SE dezembro de 2025, conforme os itens empregados; preços sem desoneração; BDI de referência de 25%. O licitante apresentará seus próprios encargos e BDI, compatíveis com o regime tributário e com o preço global.

14.3. O controle tecnológico deverá abranger os ensaios de materiais, compactação, concreto e demais verificações especificadas no projeto. Os serviços sujeitos a recobrimento serão previamente conferidos pela fiscalização.

15. CONDIÇÕES AMBIENTAIS E HÍDRICAS

15.1. A Administração disponibilizará as licenças de implantação, autorização ou outorga hídrica e a área necessárias à obra, quando exigíveis. A contratada obterá as autorizações próprias de sua atividade e das fontes de materiais sob sua responsabilidade, observada a matriz de riscos.

15.2. A execução deverá prevenir assoreamento, erosão, contaminação e interferência indevida nos fluxos de água. O enchimento ou operação inicial dependerá das verificações e autorizações pertinentes, não se presumindo autorizado pelo simples recebimento dos serviços.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar específico desta contratação integra o processo e será disponibilizado em arquivo próprio.

Prefeitura Municipal de
CARACOL
O FUTURO É AGORA COM A FORÇA DO POVO

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA

As planilhas resumo e sintéticas integram este anexo. As demais peças do projeto básico, projetos, memorial, especificações, composições, BDI, encargos, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, responsabilidade técnica e autorizações serão disponibilizadas em arquivos próprios, conjuntamente com o Edital. Integram também este anexo as Curvas ABC de Serviços e de Insumos fornecidas com o projeto. O quadro consolidado da Curva ABC de Serviços consta ao final deste Edital. A Curva ABC de Insumos tem função orçamentária e não gera exigência de atestados de fornecimento de materiais, mão de obra ou equipamentos isolados.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 017/2026 – Processo Administrativo nº 077/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, apresenta proposta para execução da construção de pequena barragem de terra na localidade Lagoa Grande, zona rural do Município de Caracol/PI (Proposta nº 066718/2025 – Convênio nº 989771/2025), no valor global de R$ _____ (_____).

Declaramos que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos, BDI, administração local, mobilização, transporte, fretes, seguros, ensaios, perdas e demais despesas.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de execução: conforme o prazo definido no Edital e no cronograma aprovado.

Anexamos a planilha orçamentária readequada, composições exigidas, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

Local e data: _____

_____ Representante legal

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 017/2026 e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

DECLARAÇÃO TRABALHISTA E DE RESERVA DE CARGOS

Declara que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e demais reservas legalmente aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações incidentes sobre a execução.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declara que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração e que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 017/2026, Processo Administrativo nº 077/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARACOL/PI e _____.

O MUNICÍPIO DE CARACOL/PI, inscrito no CNPJ sob nº [PREENCHER], com sede em [PREENCHER], representado por seu Prefeito Municipal, Raniletti Carvalho de Macedo, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [PREENCHER], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], celebram o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Execução integral da obra de construção de pequena barragem de terra na localidade Lagoa Grande, zona rural do Município de Caracol/PI (Proposta nº 066718/2025 – Convênio nº 989771/2025), conforme Edital e anexos.

1.2. Vinculam-se ao contrato, independentemente de transcrição, o Edital, TR, ETP, projetos, orçamento, cronograma, proposta vencedora e Matriz de Riscos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do contrato será de R$ _____.

2.2. O preço inclui todos os custos necessários à execução integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Prazo de execução: [PREENCHER CONFORME ITEM 14.1 DO EDITAL], contado da Ordem de Serviço.

4.2. Vigência: [PREENCHER CONFORME ITEM 14.2 DO EDITAL], a partir da assinatura, observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será exigida garantia ordinária de execução contratual.

5.2. A garantia adicional será exigida quando a proposta for inferior a 85% do orçamento, no valor da diferença entre R$ 1.434.000,00 e o preço contratado, conforme o art. 59, §5º. Sua manutenção e adequação serão exigidas durante a execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE

6.1. A contratada executará a obra de acordo com os projetos, normas técnicas e determinações regulares da fiscalização.

6.2. Deverá manter responsável técnico, preposto, equipe, canteiro e equipamentos adequados.

6.3. Responderá integralmente por vícios, defeitos, danos e segurança do canteiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida por agentes formalmente designados.

7.2. A fiscalização poderá rejeitar serviços e materiais, exigir correções, ensaios e reforço de recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

8.1. As medições corresponderão aos serviços efetivamente executados e aprovados.

8.2. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal e documentação completa; o pagamento, em até 10 dias úteis após a liquidação, observados a ordem cronológica e o item 18.5 do Edital. O pagamento será realizado em conta da contratada, com as retenções legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. Reajuste anual pelo INCC-DI/FGV, contado de [DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO], conforme a fórmula e as condições do item 19.1 do Edital.

9.2. Pedidos de reequilíbrio serão analisados conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Matriz de Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Admitida apenas para serviços especializados ou acessórios, mediante autorização prévia, permanecendo a contratada integralmente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, observados contraditório e ampla defesa.

11.2. Multa moratória de 0,1% do valor da parcela em atraso por dia de atraso injustificado, limitada a 10% dessa parcela. Para inexecução parcial, multa compensatória de 10% da parcela não executada; para inexecução total ou recusa injustificada em contratar, 10% do valor contratual ou da proposta, conforme o caso. Na aplicação de multa serão observados os limites de 0,5% a 30% do valor do contrato do art. 156, §3º, e a dosimetria legal, vedada duplicidade de sanções pecuniárias pelo mesmo fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento provisório e definitivo observará o Edital, o TR e a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O contrato será divulgado no PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro competente da Comarca a que pertence o Município de Caracol/PI, ressalvadas as competências legalmente fixadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas correrão à conta do Convênio nº 989771/2025, Proposta nº 066718/2025, e da contrapartida municipal pertinente, conforme o plano de trabalho. Dotação: unidade [PREENCHER]; função/subfunção [PREENCHER]; programa/ação [PREENCHER]; natureza da despesa [PREENCHER]; fonte [PREENCHER].

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPOSTAS A REQUERIMENTOS

18.1. Pedidos de reajuste, revisão e reequilíbrio serão decididos em até 30 dias após a instrução completa, admitida prorrogação motivada por igual período. A exigência de documentos complementares deverá ser comunicada e motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO E DAS GARANTIAS DA OBRA

19.1. O recebimento provisório será realizado em até 15 dias úteis da comunicação de conclusão, mediante termo detalhado do fiscal. O definitivo ocorrerá em até 90 dias do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após inspeções e saneamento das pendências.

19.2. A contratada responderá, pelo prazo mínimo legal de 5 anos do recebimento definitivo, pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, sem prejuízo de prazos superiores previstos em lei ou especificação técnica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ATUALIZAÇÃO POR ATRASO DE PAGAMENTO

20.1. Havendo atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais direitos legalmente cabíveis.

Caracol – PI, ____ de _____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas: 1. _____ CPF _____ 2. _____ CPF _____

Prefeitura Municipal de CARACOL
O FUTURO É AGORA COM A FORÇA DO POVO

ANEXO VII – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

1. Logística, preços ordinários e disponibilidade de equipe e equipamentos

Alocação: Contratada. Tratamento e consequências: Planejamento, cotações e mobilização compatíveis; sem recomposição por variação ordinária.

2. Erros de execução, compactação insuficiente, concreto ou materiais inadequados

Alocação: Contratada. Tratamento e consequências: Ensaios, registros e liberação de etapas; refazimento sem ônus à Administração.

3. Condição geológica ou geotécnica imprevista, não identificável pelos elementos fornecidos e diligência normal

Alocação: Administração. Tratamento e consequências: Comunicação imediata, laudo técnico, avaliação do nexo e eventual revisão de solução, prazo e preço nos limites legais.

4. Deficiência ou incompatibilidade do projeto fornecido

Alocação: Administração. Tratamento e consequências: Análise da engenharia e correção formal; vedada alteração unilateral pela contratada.

5. Chuvas sazonais, erosão por falta de proteção e cheias ordinárias previsíveis

Alocação: Contratada. Tratamento e consequências: Planejamento das frentes, drenagem provisória e proteção de taludes e serviços.

6. Evento hidrológico extraordinário ou força maior comprovada

Alocação: Compartilhado conforme nexo causal. Tratamento e consequências: Proteção emergencial, comunicação e avaliação de reprogramação e efeitos econômicos, sem recomposição automática.

7. Disponibilidade da área, licença de implantação e outorga de responsabilidade do titular

Alocação: Administração. Tratamento e consequências: Providências anteriores à Ordem de Serviço; reprogramação e efeitos legais quando demonstrados.

8. Autorizações operacionais e ambientais próprias da execução, jazidas e destinação sob responsabilidade da empresa

Alocação: Contratada. Tratamento e consequências: Regularização prévia das atividades e controle de fornecedores e fontes de materiais.

9. Acidentes, danos ambientais e assoreamento por falha executiva

Alocação: Contratada. Tratamento e consequências: Prevenção, contenção, reparação e responsabilização segundo a causa.

10. Atraso de pagamento ou de repasse imputável à Administração

Alocação: Administração. Tratamento e consequências: Gestão do convênio e orçamento; aplicação dos efeitos legais e contratuais cabíveis.

11. Alteração de escopo determinada pela Administração

Alocação: Administração. Tratamento e consequências: Justificação técnica e termo aditivo dentro dos limites legais.

12. Segurança do canteiro, furtos e guarda de materiais

Alocação: Contratada. Tratamento e consequências: Vigilância, sinalização e medidas preventivas, ressalvada força maior comprovada.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal/responsável técnico, DECLARA, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 017/2026, que:

I – realizou vistoria no local da obra e tomou conhecimento das condições de execução; OU

II – optou por não realizar vistoria e declara possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo os riscos ordinários relacionados à execução.

Declara, ainda, que considerou em sua proposta os custos de mobilização, logística, transporte, fretes, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Local e data: _____

_____ Representante legal / Responsável técnico

Prefeitura Municipal de CARACOL
O FUTURO É AGORA COM A FORÇA DO POVO

ANEXO III

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Quadro consolidado da Curva ABC de Serviços da Proposta nº 066718/2025 e do Convênio nº 989771/2025. Valor total estimado: R$ 1.434.000,00. Valores e percentuais reproduzidos da curva fornecida, com descrições resumidas; prevalecem as especificações completas das peças técnicas. As exigências de habilitação restringem-se ao quadro do item 9.30.

Código	Serviço	Un.	Quantidade	Total R$	Peso %	Acum. %
102487	Concreto ciclópico fck 15 MPa, com 30% de pedra de mão, inclusive lançamento	m³	782,21	784.697,42	54,72	54,72
101135	Escavação horizontal, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria	m³	7.535,69	141.670,97	9,88	64,60
1505879	Enrocamento de pedra arrumada manualmente, com fornecimento e assentamento	m³	183,69	73.340,06	5,11	69,71
96386	Execução e compactação de corpo de aterro a 95% do Proctor Normal	m³	7.391,69	62.459,78	4,36	74,07
COM_01	Administração local da obra	UN	1,0	61.298,95	4,27	78,34
4413012	Preenchimento de erosão em talude com terra vegetal e sementes de gramíneas ensacadas	m³	91,85	59.143,13	4,12	82,47
94272	Guia e sarjeta conjugadas de concreto moldadas in loco	M	366,0	54.921,96	3,83	86,30
0804045	Corpo de bueiro simples tubular de concreto D = 1,20 m	m	36,0	53.755,56	3,75	90,05
92448	Montagem e desmontagem de fôrma de viga	m²	173,57	33.761,10	2,35	92,40
93597	Transporte com caminhão basculante de 14 m³	TXKM	14.025,73	30.996,86	2,16	94,56

Código	Serviço	Un.	Quantidade	Total R$	Peso %	Acum. %
2003389	Descida d'água de aterros tipo rápido DAR 40-20	m	52,0	16.187,60	1,13	95,69
COM_03	Mobilização e desmobilização	un	1,0	13.905,37	0,97	96,66
93358	Escavação manual de vala até 1,30 m	m³	109,72	12.835,04	0,90	97,56
94965	Concreto fck 25 MPa com preparo mecânico	m³	12,0	10.574,40	0,74	98,29
COM_04	Relatório de controle tecnológico por ensaios	un	1,0	8.490,20	0,59	98,89
98525	Limpeza mecanizada de camada vegetal	m²	9.015,69	7.302,70	0,51	99,40
93358	Escavação manual de vala	m³	36,0	4.211,28	0,29	99,69
103689	Fornecimento e instalação de placa de obra	m²	6,48	3.783,08	0,26	99,95
5213368	Balizador de concreto com fornecimento e implantação	un	26,0	664,56	0,05	100,00

Nota: os quantitativos mínimos foram calculados sem arredondamento para cima, preservando exatamente o limite de 50%. Os percentuais acumulados são os apresentados no documento técnico e podem refletir arredondamentos. Fonte: 10.5 Curva ABC de Serviço; SINAPI 01/2026 PI, SICRO3 10/2025 PI e ORSE 12/2025 SE; BDI 25%, sem desoneração. A Curva ABC de Insumos integra a documentação técnica em arquivo próprio.